



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 2.074/2013

Que Altera a Lei Municipal nº 1.868/2009, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.868/2009, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - *O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica constante do Art. 1º desta Lei será de 05 (cinco) anos, contado a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido no momento em que o Ministério colocar pessoal de seu quadro em substituição aos servidores cedidos pelo Município.*

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2013.

  
**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**  
Prefeito Municipal

